



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – São Paulo – SP – 04097-900
Palácio 9 de Julho

Autógrafo nº 33.869

Projeto de lei nº 1330, de 2023

Autoria: Guto Zacarias – UNIÃO, Lucas Bove - PL, Rafael Saraiva – UNIÃO e Gil Diniz - PL

Dispõe sobre a inclusão das disciplinas Robótica e Programação na grade curricular das escolas estaduais.

***A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:***

Artigo 1º – Fica instituída na grade curricular das escolas da rede pública do Estado, as disciplinas Robótica e Programação.

§ 1º – As disciplinas serão ministradas em todas as séries do ensino das escolas públicas estaduais.

§ 2º – A inclusão das disciplinas tem como objetivo os seguintes pontos:

I – favorecer a interdisciplinaridade;

II – promover a integração de conceitos de diversas áreas, tais como linguagem, matemática, física, eletricidade, eletrônica, mecânica, arquitetura, ciências, história, geografia e artes;

III – desenvolver aspectos ligados ao planejamento e organização de projetos;

IV – motivar o estudo e análise de máquinas e mecanismos existentes no cotidiano do aluno de modo a reproduzir o seu funcionamento;

V – estimular a criatividade tanto na concepção das maquetes como no aproveitamento de materiais reciclados;

VI – desenvolver o raciocínio e a lógica na construção de maquetes e de programas para controle de mecanismos.

§ 3º – A carga horária semanal será de 50 (cinquenta) minutos.



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – São Paulo – SP – 04097-900
Palácio 9 de Julho

Artigo 2º – As escolas da rede pública terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequar ao determinado na presente lei.

Artigo 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em

Assinatura manuscrita em azul do Sr. André do Prado.

ANDRÉ DO PRADO – Presidente